



# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 2/2017

#### REUNIÃO:

• Plenário de  
24/01/2017

#### SUMÁRIO: (Pág)

Actas	2
Nova página da internet do CSMP	2
Nomeações	2
Coordenadores sectoriais	2
Reabilitação magistrado	3
Reclamações	3
Recursos (COJ)	6
Reafectação de magistrados	6

Janeiro de 2017

#### Presenças:

##### Presidente

Procuradora-Geral da República, Dra. Maria Joana Raposo Marques Vidal

##### Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;
- Procurador-Geral-Adjunto Dr. Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães;
- Procuradores da República Dr. João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma e Dr.ª Ana Cristina dos Santos Silva Ermida;
- Procuradores-Adjuntos, Drs. Sandra Elisabete Milheirão Alcaide, Jorge Manuel Alves de Oliveira (Membro permanente), Sofia Margarida Correia Gaspar e Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas;
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão (Membro permanente) e João Luís Madeira Lopes;
- Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.

##### Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira.

**ACTAS**

1. O Conselho procedeu à aprovação da acta da reunião em Plenário de 11 de Janeiro de 2017.

**NOVA PÁGINA DA INTERNET DO CSMP**

2. Apresentação da página do Conselho Superior do Ministério Público no Portal do Ministério Público: <http://www.ministeriopublico.pt/pagina/conselho-superior-do-ministerio-publico>.

**NOMEAÇÕES**

3. Nomeação da procuradora-geral adjunta Lic. Maria Isabel Fernandes da Costa (auditora jurídica junto da Assembleia da República) como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação.
4. Nomeação do procurador-geral adjunto Lic. Vinícius Augusto Pereira Ribeiro (coordenador do Tribunal da Relação de Guimarães) como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em regime de acumulação.

O Conselho deliberou, mediante escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a referida nomeação.

5. Pedido de renovação da designação do procurador-geral adjunto Lic. José Manuel de Moraes dos Santos Pais para integrar o Conselho Consultivo da Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção da Tortura.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, renovar a referida designação.

**COORDENADORES SECTORIAIS**

6. Requerimento apresentado pelo procurador da República colocado na 1.ª Secção Cível da Instância Central de Faro, Lic. António Rui Gomes Valente Correia, solicitando a cessação das funções de coordenação sectorial da área cível da comarca de Faro.

ACTAS

NOVA PÁGINA DA INTERNET DO CSMP

NOMEAÇÕES

COORDENADORES SECTORIAIS

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir o requerido.

### **REABILITAÇÃO MAGISTRADO**

7. Pedido de reabilitação, apresentado pelo procurador-geral adjunto Lic. José Luís Lopes da Mota, no âmbito de processo que visou o apuramento de responsabilidade disciplinar relacionada com pressões alegadamente exercidas sobre os magistrados titulares do inquérito "Freeport".

Relator: Dr. Arala Chaves

O Conselho deliberou, por unanimidade, conceder a reabilitação ao requerente.

### **RECLAMAÇÕES**

8. Reclamações apresentadas pelas procuradoras-adjuntas colocadas no DIAP de Faro (Secção de Tavira), Lics. Cláudia Almeida Abreu e Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida, da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 6 de Outubro de 2016, que autorizou o exercício de funções em mais do que uma secção da mesma comarca.

Relator: Dr. Ricardo Lamas

O Conselho deliberou indeferir as reclamações e manter a decisão reclamada.

Abstiveram-se os Drs. João Palma, Cristina Ermida, Sandra Alcaide, Augusto Arala Chaves e o Professor José Gomes Canotilho.

9. Reclamação da deliberação da Secção Disciplinar que aplicou a procuradora-adjunta a pena única de “1 ano e cinco meses de inactividade, seguida de transferência”.

Relator: Dr. Jorge Oliveira

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão em apreço.

10. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 3 de Maio de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Sofia Gaspar

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

11. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora da República a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. João Palma, redistribuído ao Dr. Augusto Arala Chaves

O Conselho deliberou indeferir a reclamação e manter a decisão em apreço.

Votaram contra, no sentido de ser atribuída a classificação de “MUITO BOM”, os Drs. Maria José Morgado, João Palma (Relator), Cristina Ermida, Sandra Alcaide e Ricardo Lamas.

Abstiveram-se os Drs. Euclides Dâmaso Simões, Alcides Rodrigues, Sofia Gaspar, João Madeira Lopes e António Barradas Leitão.

12. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Suficiente”.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

13. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

O Dr. Ricardo Lamas não participou na discussão e votação deste ponto.

14. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom com Distinção”.

Relator: Dr. Euclides Dâmaso Simões

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

15. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procuradora-adjunta classificação de “Medíocre”.

Relator: Dr. Castanheira Neves

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

16. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procurador da República a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Arala Chaves

O Conselho deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

17. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procurador-adjunto a classificação de “Suficiente”.

Relator: Dr. Madeira Lopes, redistribuído ao Dr. Alcides Rodrigues

O Conselho deliberou indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

Votou contra, no sentido de ser atribuída a classificação de “BOM”, o Dr. João Madeira Lopes (Relator)

Abstiveram-se o Professor José Gomes Canotilho e o Dr. António Barradas Leitão.

18. Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, de 18 de Outubro de 2016, que atribuiu a procurador-adjunto a classificação de “Suficiente”.

Relator: Dr. João Palma

O Conselho deliberou indeferir a reclamação e manter a decisão reclamada.

Absteve-se o Dr. João Madeira Lopes

#### **RECURSO (COJ)**

19. Recurso interposto por técnico de justiça adjunto de decisão do Conselho dos Oficiais de Justiça, que lhe aplicou uma pena de suspensão.

Relator: Dr.ª Sofia Gaspar

O Conselho deliberou, por unanimidade, remeter os autos ao Conselho dos Oficiais de Justiça, para que ali seja determinada a pena concretamente aplicada apenas e só no tocante a um dos processos disciplinares.

#### **REAFECTAÇÃO DE MAGISTRADOS**

20. Definição de critérios gerais relativos à reafectação de magistrados do Ministério Público, exercício cumulativo de funções e afectação de processos (cfr. artigo 101.º, n.º 4, da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro).

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho aprovou uma deliberação contendo os critérios e procedimentos relativos às decisões a tomar ao abrigo das mencionadas disposições legais.

O Dr. Vítor Guimarães lavrou a seguinte declaração de voto:

*“Não obstante haver votado, oportunamente, contra a dispensa do consentimento na mobilidade, “lato sensu”, – por muitos indesejada –, voto agora a favor dos critérios e procedimento porque: por um lado, em termos do necessário respeito pela legalidade da solução preferida (enquanto subsistir), como magistrado, devo-lhe obediência; e, por outro – principalmente – mantendo a inabalável confiança no sentido de função que os magistrados do Ministério Público sempre prodigalizaram na adversidade, bem como na mestria e respeito democrático dos senhores coordenadores, em geral testemunhados, atributos bilaterais que promovem o*

*fácil alcance de desejáveis/preferenciais soluções de consenso – até pela sua efemeridade –, que muito nobilitam e, redobradamente, legitimam, perante a comunidade, a Magistratura do Ministério Público; reforçando, ao mesmo tempo, o seu imprescindível e biológico espírito de corpo funcional.”*

Votaram contra tal deliberação os Drs. João Palma, Cristina Ermida e Sandra Alcaide, a qual lavrou o seguinte voto de vencido, subscrito por aqueles:

*“À semelhança da posição assumida aquando da aprovação do Parecer deste CSMP referente à Lei n.º40-A/2016 de 22 de Dezembro, também quanto à Reafectação de Magistrados e ao Exercício Cumulativo de Funções entendo que não podem os mesmos ser impostos sem o consentimento do Magistrado visado. Com efeito, face à versão final das alterações à LOSJ introduzidas por tal diploma, caberia a este CSMP introduzir a necessidade de obtenção do consentimento, assim ultrapassando questões de inconstitucionalidade e recuperação do paralelismo com a Magistratura Judicial nessa matéria, razões pelas quais voto contra a presente deliberação.”*

Abstiveram-se os Drs. Jorge Oliveira, Sofia Gaspar, Ricardo Lamas e Augusto Arala Chaves.

Os Drs. Jorge Oliveira, Sofia Gaspar e Ricardo Lamas, consignaram o seguinte:

*“Abstivemo-nos, em coerência com a posição assumida em sede de parecer sobre a proposta de Lei que deu origem à Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, por considerar que esta devia prever a concordância do magistrado visado como requisito à reafectação ou acumulação de funções.”*